



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016, resolve:

Conceder autorização á ADAMI S/A - MADEIRAS SC - UNIDADE DE NEGÓCIO PAPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.478/0008-06, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 40 (quarenta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia SC - nº 302, Km 6,50, Castelhanos no município de Caçador, e UNIDADE DE NEGÓCIO PASTA QUÍMICO-MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 83.054.478/0005-55 situada na comunidade Chapezinho no município de Ponte Serrada - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016, resolve:

Conceder autorização á TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.455/0069-51, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua dos Bororós, nº 84, na cidade de Joinville - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016, resolve:

Conceder autorização á URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.111/0003-29, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia SC 449, Prefeito Pelegrini, S/N, Centro - SC, no município de Meleiro - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004633/2016-79, protocolado no dia 25/07/2016, resolve:

Conceder autorização á URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.111/0001-67, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Januário Ayroso, nº 3183, Bairro São Luis, no município de Jaraguá do Sul - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição. A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

IVANILDO MOTA DE SOUZA
Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 399, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, Seção 1, página 38, onde se lê: "Resolução nº 399, de 19 de outubro de 2016", leia-se "Resolução nº 395, de 19 de outubro de 2016".

Na Resolução nº 400, de 19 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2016, Seção 1, página 38, onde se lê: "Resolução nº 400, de 19 de outubro de 2016", leia-se "Resolução nº 396, de 19 de outubro de 2016".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.846 - Inscrever o heliponto privado Clip-Pb (PB) (código OACI: SWKX) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.067403/2016-50.

Nº 2.847 - Inscrever o heliponto privado Polícia Militar de Minas Gerais - Juiz de Fora (MG) (código OACI: SJJM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.090580/2016-30.

Nº 2.848 - Inscrever o aeródromo privado Fly Village (PI) (código OACI: SSPF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.088482/2016-32.

Nº 2.849 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Nova Aliança (SP) (código OACI: SJNA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.097529/2016-59.

Nº 2.850 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Cerro Porã (MS) (código OACI: SJJD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 1º de fevereiro de 2022. Processo nº 00065.105767/2016-45. Fica revogada a Portaria nº 0218/SIA, de 31 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2012, Seção 1, página 5.

Nº 2.851 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Camuru (SP) (código OACI: SDRU) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 31 de julho de 2024. Processo nº 00065.096132/2016-40. Fica revogada a Portaria nº 1754/SIA, de 30 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, Seção 1, página 5.

Nº 2.852 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Jacaré (MS) (código OACI: SJRJ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.036903/2014-88.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.837 - Autorizar a mudança de endereço da Escola de Aviação Civil ELITE, da Av. José Manoel Pereira, nº 461, Bairro Avenida, na cidade de Itajubá (MG), CEP: 37504-000 para a Rua Francisco Santos, nº 500, sala 309, Bairro Estação, na cidade de São Pedro da Aldeia (RJ), CEP 28940-000. Processo nº 00065.075135/2016-40.

Nº 2.838 - Revogar a suspensão cautelar dos cursos práticos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Voo por Instrumentos e Instrutor de Voo Avião da Aero Time Sharing Serviços Aeronáuticos Ltda, localizada a Av. Santos Dumont, 1200, Bairro Aeroporto, Centro Empresarial Ipitanga, CEP: 42700-000, na cidade de Lauro de Freitas - BA, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas no processo. Processo nº 00065.090358/2016-56.

Nº 2.839 - Homologar, por 5 anos, o curso teórico/prático da aeronave Robinson R-66 da RANGEL - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Av. Olavo Fontoura, Nº 1078, Lote 9, Setor D, Campo de Marte, Bairro Santana, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 02012-021. Processo nº 00065.104041/2015-12.

Nº 2.840 - Homologar, por 5 anos, o curso teórico/prático da aeronave Robinson R-44 da RANGEL - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Av. Olavo Fontoura, Nº 1078, Lote 9, Setor D, Campo de Marte, Bairro Santana, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 02012-021. Processo nº 00065.087873/2015-59.

Nº 2.841 - Homologar o curso teórico/prático da aeronave Robinson R-22 da RANGEL - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 anos, situada à Av. Olavo Fontoura, Nº 1078, Lote 9, Setor D, Campo de Marte, Bairro Santana, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 02012-021. Processo nº 00065.104039/2015-35.

Nº 2.842 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso de Comissário de Voo, modalidade semipresencial, da CEAB - Centro Educacional da Aviação do Brasil, situada na Rua Arthur de Azevedo, nº 132 - Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05404-000. Processos nº 00065.093847/2016-41

Nº 2.844 - Suspender cautelarmente a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião, Piloto Comercial de Helicóptero, Instrutor de Voo Avião, Voo por Instrumentos e Piloto de Linha Aérea de Avião e do curso de Comissário de Voo da CFA Cursos Escola de Aviação Civil, situada na Av. Santos Dumont, nº 4487 - Sala 76 - Shopping Passeio Norte, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42700-000. Processo nº 00065.041835/2016-31.

Nº 2.845 - Renovar a homologação dos cursos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica-Célula, Mecânico de Manutenção Aeronáutica-Grupo Motopropulsor e Mecânico de Manutenção Aeronáutica-Aviônicos do Centro Universitário de Anápolis (Unievangélica), situada à Av. Universitária, s/nº, Km 3,5, Bloco N, Cidade Universitária, Anápolis - GO, CEP 75070-290. Processo nº 00065.055706/2016-20.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 21 de outubro de 2016

Nº 99 - Processo nº 50300.001822/2016-77. Empresa Penalizada: S.S. Brelaz - ME, CNPJ nº 03.410.303/0001-70. Objeto e Fundamento Legal: Não conhecer o recurso interposto, dada a sua intempestividade, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 4.620,00; aplicada pelo chefe da UREMN, pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XXI e XXX, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.